



**TERMO DE REFERÊNCIA – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRAZPREV
TIPO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL**

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV, TENDO COMO OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as disposições contidas no Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467/2022 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados para uma rentabilidade maior dos recursos geridos pelo Regime Próprio de Previdência Social, observando como parâmetro mínimo de rentabilidade a meta atuarial anual do Instituto.

2.2. A contratação de empresa especializada em operacionalizar o empréstimo consignado, visa aprimorar a prestação de serviços do RPPS aos seus segurados, servidores da ativa, aposentados e pensionistas, atendendo aos propósitos da autarquia, que trabalha pela eficiência, segurança, e transparência na gestão dos recursos e, nesse momento de mudança na legislação previdenciária, vislumbra a oportunidade do RPPS aumentar a expectativa em conseguir cumprir a meta atuarial, sem acrescentar custos a esta autarquia, assumindo esta modalidade de investimento.

2.3. Fundamenta ainda essa ação a análise que esta opção se apresenta como um investimento de baixo risco de operacionalidade, com algumas devidas cautelas a serem tomadas para mitigar alguns riscos, a oferta de empréstimos com juros menores aos segurados e a forma de contratação de empresa que poderá operar os empréstimos, pela qual a remuneração do contratado ocorrerá por meio de uma taxa (%) de administração calculada sobre o rendimento do empréstimo consignado, é uma excelente oportunidade de ganho ao Instituto.

2.4. A presente contratação está obrigatoriamente vinculada à prestação de serviços de informática de todos os sistemas específicos para operacionalização dos serviços, uma vez que a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão e o controle de margem consignável dos empréstimos, geração de arquivo para lançamento através de importação em folha de pagamento, disponibilizando sistema informatizado, atendimento, capacitação e assessoramento para a execução dos serviços descritos neste documento, devendo esta oferecer solução de software capaz de atender fielmente às legislações vigentes aplicáveis ao Instituto BRAZPREV, conforme disciplinado no objeto deste Termo de Referência.

3. DO ESTABELECIMENTO DO %(percentual) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. A taxa de administração a ser cobrada será estimada em % (porcentagem) a ser aplicada sobre o valor da rentabilidade de cada empréstimo concedido.

Item	Descrição	Taxa
1	Taxa de Administração	XXXX%



3.2 A taxa de administração será paga ao Contratado, mensalmente, após emissão do relatório contendo o valor da carteira em consignado, que terá controle detalhado e por conta exclusiva dos empréstimos consignados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos rendimentos do empréstimo consignado, **NÃO HAVENDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5. DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação será na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço da Taxa Administração.

6. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

6.1. A Empresa Contratada deverá apresentar Estudo de Viabilidade Econômica para o Instituto, sendo que na composição da TAXA do empréstimo consignado deverá conter a cobertura de seguro prestamista, incluído na TAXA, sendo a contratação sob a responsabilidade da Empresa e o beneficiário do seguro o Instituto Brazprev.

6.2. A Empresa Contratada deverá disponibilizar uma plataforma digital, que dará suporte técnico e operacional para que os empréstimos sejam realizados, cujos serviços abrangerão:

6.2.1. Elaboração do estudo de viabilidade econômica para aprovação no Comitê de Investimento;

6.2.2. Elaboração do Manual de Concessão de Empréstimos Consignados;

6.2.3. Controle da Oferta de Empréstimos Consignados;

6.2.4. Formalização das operações;

6.2.5. Registro;

6.2.6. Controle da liquidação financeira;

6.2.7. Contabilização;

6.2.8. Controle da cobrança;

6.2.9. Geração de arquivos para registro nos RPPS;

6.2.10. Elaboração de relatórios gerenciais e de gestão de riscos;

6.2.11. Controle de impostos a pagar;

6.2.12. Relatórios Físicos e em meios digitais que atendam todos os órgãos fiscalizadores;

6.2.13. Atendimentos aos requerimentos dos órgãos fiscalizadores;

6.3. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, dispor de profissionais qualificados e de estruturas administrativas adequadas e suficientes para a completa execução do objeto:

6.3.1. Dos profissionais:

a) Profissional com nível superior em Atuária, responsável por realizar avaliação atuarial trazendo a definição do número máximo de parcelas do empréstimo consignado e percentual da taxa de risco para criação do fundo garantidor, avaliando o impacto financeiro do risco e as medidas para o controle;

b) Profissional com nível superior em Desenvolvimento de Sistemas, responsável por manter o sistema em operação, realizar os ajustes e melhorias necessários ao bom funcionamento do sistema e ao cumprimento da legislação vigente nos aspectos contábeis, econômicos, financeiros e de prestação de contas aos órgãos de controle.

c) Profissional com nível superior em Administração de Banco de Dados, responsável por projetar, implementar, gerenciar e manter os sistemas de banco de dados para armazenar e acessar informações de forma organizada, e ainda assegurar a proteção da base de dados e informações pessoais dos servidores



tomadores dos empréstimos, visto que os dados não podem ser “vazados” na rede mundial de computadores, e ainda garantir a segurança dos dados pessoais conforme LGPD.

d) Profissional com nível superior em Economia (economista), responsável por estudar fatos históricos, dados e estatísticas a fim de detectar tendências na atividade econômica, níveis de confiança na economia e atitudes do mercado consumidor, além de auxiliar na definição da taxa de juros que garanta rentabilidade e suporte nos casos de oscilação da inflação para garantir o cumprimento da meta atuarial ao RPPS e estabelecer os parâmetros gerais das condições do empréstimo consignado aos beneficiários através da política de investimentos e realizar visitas para apresentação e acompanhamento dos resultados obtidos através dos empréstimos já realizados.

e) Profissional Jurídico (Advogado), responsável por elaborar e analisar contratos, atuar e prestar assessoria jurídica aos assuntos do consignado, podendo ser processos judiciais, elaboração de recursos, defesa de direitos e dentre outros inerentes ao profissional.

f) Profissional de Contabilidade, responsável pela prestação de contas, apuração de impostos, controle patrimonial e financeiro, escrituração fiscal, emissão dos relatórios para atender os órgãos de controle;

g) Profissionais em Televendas, responsáveis pela abordagem do usuário via contato telefônico para ofertar o serviço objeto deste edital, esclarecer dúvidas e registro de reclamações, realizar simulações, prospecção de novos clientes, e ainda para divulgação, venda, verificar e validar os documentos e/ou informações enviadas/cedidas pelos usuários e prestar todo atendimento necessário aos beneficiários do RPPS pelo serviço prestado;

h) Profissionais responsáveis para treinamento in loco, aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Brazópolis /BRAZPREV objeto deste edital.

6.3.1.1. Possuir infraestrutura adequada para operacionalização do telemarketing (gravações telefônicas, geração de protocolos de atendimento, ouvidoria e outra que venha a ser necessária ao melhor atendimento e transparência ao RPPS e aos tomadores do empréstimo consignado), demonstrar através de DECLARAÇÃO, o atendimento deste item dentro do Envelope da documentação de habilitação, sob pena de inabilitação/desclassificação;

6.3.1.2. Possuir sistema de gestão de empréstimo consignado WEB e APP registrado e operacionalizado via Apple Store e Play Store;

6.3.1.4. Comprovar que possui 01 (uma) equipe de profissionais para possível atendimento “in loco” na unidade do instituto em quantidade necessária para o bom atendimento dos servidores. A respectiva comprovação se dará mediante apresentação de Atestado de Aptidão de Atividade, no caso de já exercer essas atividades ou apresentação de DECLARAÇÃO de contratação futura de 01 (uma) equipe de profissionais para atendimento “in loco” na unidade do INSTITUTO em quantidade necessária para o bom atendimento dos servidores. Caso já possua a equipe para atendimento a Declaração deve vir acompanhada de Cópia da Ficha de Registro de Empregado – RE; Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados;

A comprovação do item **6.3.1.4** deverá estar dentro do Envelope Documentos de Habilitação, seja a comprovação ou declaração de contratação futura nos moldes citados no respectivo item, sob pena de inabilitação/desclassificação.

6.3.1.5. A empresa deverá fornecer o seguro prestamista junto aos seus custos de operação em todos os empréstimos consignados a serem contratados pelos segurados do RPPS. Para comprovar que cumprirá este item a licitante deve apresentar o contrato entre a empresa e a seguradora, demonstrando estar apta a segurar todos os empréstimos consignados realizados pelo RPPS.

A comprovação do item 6.3.1.5 deverá estar dentro do Envelope da Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.



6.3.2. Das competências e atribuições dos consultores de Atuária e Economia

- 6.3.2.1 Realizar e apresentar o estudo econômico e atuarial para mitigar os riscos de oscilação dos indicadores macroeconômicos de mercado e possíveis riscos atuariais;
- 6.3.2.2 Apresentar a avaliação econômica e atuarial que permita a análise completa de riscos e a definição de uma taxa de juros a praticar no modelo de consignação, possibilitando que a mesma seja atrativa ao mercado e que dê garantias de ganhos reais acima da meta atuarial anual pré-definida;
- 6.3.2.3 Estipular, através do estudo atuarial, os prazos máximos de parcelas disponível para cada tomador do empréstimo e qual a idade máxima permitida para a contratação da consignação;
- 6.3.2.4 Definir, juntamente com a taxa de juros a ser praticada, as taxas do fundo garantidor e do fundo de oscilação de risco;
- 6.3.2.5 Realizar reuniões presenciais com a administração e os conselhos do RPPS, a cada trimestre, para apresentação e avaliação dos resultados obtidos no período;
- 6.3.2.6 Realizar reuniões, via vídeo conferencia, mensal ou por demanda.

6.3.3. Dos Serviços de Operação da Carteira de Consignado

6.3.3.1. Desenvolver serviço de atendimento, através de um callcenter, com equipe altamente qualificada, que tenham conhecimento geral sobre todo o procedimento financeiro envolvendo o empréstimo consignado, e estejam aptas a responder as dúvidas que os servidores possam apresentar;

6.3.3.2. Fazer e manter em arquivo as gravações de todas as ligações e conversas realizadas durante os acertos de contratação para que o instituto possa se resguardar futuramente caso receba algum questionamento judicial sobre o processo de empréstimo realizado;

6.3.3.3. Desenvolver o serviço de telefonia com a tecnologia de AI (Inteligência Artificial), realizando o gerenciamento de contatos dos leads potenciais, de forma automática, onde será feito o processo de discagem e abordagem ao servidor através de mensagens padronizadas previamente gravadas, direcionadas para cada contexto específico, e que possa direcionar o servidor para o atendente ou para uma fila de espera, mantendo sempre um histórico de contatos armazenados;

6.3.3.4. Manter um histórico específico para cada atendimento realizado sobre as informações repassadas ao cliente, para que todos que tenham acesso a um novo contato com o mesmo possam, de imediato, tomar ciência de tudo que foi repassado e dar sequência normalmente, sem quebra de continuidade;

6.3.3.5. Manter um número de telefone 0800 para a divulgação ao servidor, porém, é necessário que o número que apareça na bina do cliente seja um número passível de recebimento de chamadas, assim o servidor se sentirá confortável e tranquilo ao contactar e contratar o serviço prestado pelo RPPS tendo ciência que seu direito está resguardado quanto a veracidade das informações prestadas;

6.3.3.6. O sistema de telefonia desenvolvido deve possibilitar um monitoramento ao vivo para que o supervisor do “callcenter” possa ouvir o operador informando ao cliente em tempo real, de forma que o mesmo possa ser ágil em fazer correções, ao perceber informações errôneas e prejudiciais ao objetivo do processo, derrubando a chamada em casos críticos, ou assumindo de imediato a continuidade daquele atendimento;

6.3.3.7. Os sistemas deverão possuir as especificações de funcionalidade e atendimento em conformidade com o **ITEM 9 do Termo de Referência.**

7 - DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO

7.1. A Contratada deverá liberar o acesso aos usuários do RPPS e realizar testes e adaptações para melhorias **num prazo de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Início**, emitida pelo Fiscal do Contrato e, deverá ser constituído por:



7.1.1. Parametrização de informações e fórmulas, de modo a inserir na nova plataforma as regras de negócio a serem executadas pelo Sistema, para atendimento ao Serviço de Empréstimo Consignado do Brazprev;

7.1.2. Treinamento a ser ministrado à equipe responsável pelo manuseio do Sistema no RPPS.

7.2. O treinamento deverá ser realizado na Sede do RPPS de Brazópolis- BRAZPREV, salvo quando houver necessidade imprescindível de ocorrer em outra localidade, o que será previamente combinado entre o Instituto de Previdência dos servidores de Brazópolis - BRAZPREV e a empresa CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA, através do seu profissional analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS-Brazprev visando o perfeito funcionamento dos Sistemas de acordo com as regras e leis vigentes.

7.4. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato do RPPS Brazprev, e homologados para utilização, mediante emissão do Termo de Homologação.

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer suporte permanente aos servidores do RPPS-Brazprev, através de atendimento de primeiro nível, na modalidade online, com utilização de ferramenta de chat, de forma a promover agilidade no esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do Sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do Sistema. Esse serviço deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e em forma de plantão, aos sábados, domingos e feriados, de acordo com necessidades específicas das áreas usuárias.

7.6. Além do treinamento e suporte técnico especializado para manutenções preventivas, corretivas e evolutivas para os Sistemas Institucionais fornecidos, a empresa deverá, para a perfeita execução do objeto, realizar serviços de conversão de base de dados de sistemas legados. Os custos inerentes a esses serviços deverão fazer parte do valor informado na proposta da empresa quando da apresentação da mesma no certame.

7.7. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo Contratante. Se, durante o treinamento, a critério do Contratante, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da Contratada, tal fato deverá ser comunicado à Contratada, com as devidas justificativas, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

7.8. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

7.8.1. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;

7.8.2. Caso haja comum acordo, o treinamento poderá ser realizado de forma virtual, utilizando meios de videoconferência;

7.8.3. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos: Matutino (09h as 11h), e vespertino (13h as 17h).

7.9. A CONTRATANTE resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

8 - DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

8.1. Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:



- 8.1.1.** Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento do Contratante, sempre que a Contratante solicitar e sem limite de tempo;
- 8.1.2.** Atendimento técnico através de meios de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.
- 8.2.** Os serviços de suporte dos Sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do Contratante.
- 8.3.** Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do Sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.
- 8.4.** A CONTRATANTE deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela CONTRATADA, informando data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada.
- 8.5.** No caso de parada de sistema produtivo, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.
- 8.6.** As solicitações de qualquer atendimento que não tenham sido solucionadas através de suporte remoto deverão ser tratadas no máximo em dois dias úteis após a formalização da notificação, via e-mail, ofício ou outro sistema de mensagem. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do RPPS-Brazprev. Dúvidas de utilização de Sistemas, do tipo, como inserir determinada Informação, ou como obter determinado relatório, deverão ser respondidas de imediato, seja via telefone, acesso remoto ou por ferramentas de mensagens instantâneas.
- 8.7.** O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao Sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça de forma satisfatória e em tempo justo.
- 8.8.** A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o Sistema do Contratante, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do Sistema.
- 8.9.** Deverá ser garantido ao RPPS-Brazprev o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a 30 (trinta) minutos.
- 8.10.** A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:
- 8.10.1.** Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;
- 8.10.2.** Adaptativa, visando adaptações no programa para atender atualizações legais, e adequar o Software a alterações da Legislação;
- 8.10.3.** Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo fiscal do contrato.
- 8.11.** Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.



9 - FUNCIONALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

1.	Do Software do Consignado
1.1.	Simulação Empréstimo
1.1.1.	Executar a simulação do empréstimo consignado tendo como referência para identificação do contratante apenas seu CPF, buscando de forma automática os demais dados necessários;
1.1.2.	Capturar de forma automática a margem consignada disponível e atualizada do contratante, considerando todo possível empréstimo em aberto, tanto com o atual RPPS-Brazprev quanto na rede bancária e demais instituições em geral;
1.1.3.	A captura da margem consignada deverá ser realizada através de interface automática com os sistemas de gestão da margem consignável.
1.1.4.	Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do número de parcelas dentro de um número mínimo e máximo de parcelas parametrizados para a faixa etária do contratante;
1.1.5.	Simular o empréstimo consignado possibilitando a variação do valor do empréstimo a ser obtido, sempre limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
1.1.6.	Simular o empréstimo consignado possibilitando eleger o valor da parcela a pagar mensalmente, dentro do número desejado, sempre limitado ao número mínimo e máximo de parcelas parametrizadas e limitado ao valor da parcela dentro da margem consignada disponível;
1.1.7.	Simular o empréstimo consignado possibilitando também a recompra do consignado contratado junto a outra instituição financeira, permitindo interagir esta simulação com todas as possibilidades acima registradas;
1.1.8.	A opção de simulação do crédito consignado deverá estar disponível através do sistema de gestão do consignado para a equipe de “call center” e atendimento presencial da contratada;
1.1.9.	A opção de simulação do crédito consignado realizada pelo próprio servidor contratante deverá estar disponível através do portal de atendimento do consignado e APP específico para o consignado;
1.1.10.	Estas simulações de empréstimos somente podem acontecer se houver limite no saldo da verba disponível para novos empréstimos;
1.1.11.	Ao solicitar o registro da proposta, sobre a simulação escolhida, deve ser requisitado ao contratante a confirmação dos dados básicos necessários para a evolução do empréstimo, tais como: endereço completo, dados de contato e conta bancária para o crédito;
1.1.12.	Após a confirmação destes dados, deve ser solicitado a captura da imagem dos documentos necessários exigidos para a sequência do empréstimo: identificação (RG ou CNH), comprovante de residência, comprovante de conta bancária, comprovante do empréstimo / saldo devedor para quitação (para quando se tratar de recompra de empréstimo consignado de outra instituição), e um vídeo gravado em tempo real com a imagem do solicitante confirmando a solicitação do empréstimo;
1.1.13.	Esta relação de documentos a serem exigidos, relacionadas no item 1.1.12, deve obedecer a um cadastro de parâmetros pré-estabelecidos, uma vez que esta relação pode vir a sofrer modificações;
1.1.14.	Somente após todos os documentos exigidos serem anexados (upload) no sistema, juntamente com o vídeo de confirmação da solicitação, é que a solicitação do empréstimo seguirá para a análise e liberação do mesmo.
1.2.	Efetivação e Contratação do Empréstimo Consignado



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

1.2.1.	Uma vez cumprido todos os requisitos supracitados, esta solicitação do empréstimo consignado deve ficar disponibilizada de forma automática e imediata em uma tela, ou outro dispositivo de igual eficiência, para as devidas análises e liberação do empréstimo;
1.2.2.	Esta tela de análise deve permitir, ao operador responsável por esta atividade, a aprovação/reprovação de cada documento individualmente;
1.2.3.	Os documentos reprovados devem permanecer disponíveis para o solicitante poder fazer suas substituições, retornando ao ciclo para análise, sempre de forma automática;
1.2.4.	Uma vez aprovados todos os documentos, o operador responsável deve ter acesso para a aprovação ou reprovação do empréstimo solicitado;
1.2.5.	Aprovado o empréstimo, o mesmo deve ser disponibilizado de forma automática e imediata para outra tela, ou outro dispositivo de igual eficiência, onde se permitirá gerar o contrato de empréstimo, obedecendo os seguintes requisitos nesta geração:
1.2.5.1.	Gerar o contrato através de autorização do operador responsável;
1.2.5.2.	Permitir e exigir que o solicitante/contratante tenha acesso à esta tela para a assinatura eletrônica do contrato;
1.2.5.3.	Gravar um vídeo com o contratante confirmando a efetivação do contrato do empréstimo consignado;
1.2.5.4.	Emitir o contrato, de acordo com o modelo do empréstimo realizado, sendo um modelo para o contrato consignado padrão, outro modelo para o contrato consignado com recompra, e o contrato consignado de refinanciamento;
1.3.	Liberação da Verba / Depósito na Conta do Contratante
1.3.1.	Os contratos gerados devem ficar disponibilizados de forma automática e imediata em uma nova tela, ou outro dispositivo de igual eficiência, onde passarão por nova etapa de liberação, permitindo ao operador responsável pela liberação da verba/depósito bancário selecionar quais contratos estarão efetivamente compondo o lote de depósitos a serem liberados para o banco na conta consignado, via integração com o Centro Nacional de Automação Bancária-CNAB, onde será efetivada a transferência do valor líquido do empréstimo para a conta bancária de cada contratante individualmente;
1.3.2.	Feita a transferência do arquivo remessa CNAB ao banco conta consignado, e processado o respectivo arquivo retorno, deve ser confirmado, de forma automática, os empréstimos com os créditos confirmados, atualizando os controles internos dos contratos gerados, e permitir que os contratos que por ventura tiveram a recusa da efetivação do crédito passem pelas correções necessárias, voltando a ficar disponível para novo lote de remessa bancária;
1.3.3.	A confirmação dos depósitos efetivados deverá gerar os registros para a contabilização do empréstimo efetivado e a emissão dos demonstrativos correspondentes;
1.3.4.	A confirmação do depósito também deverá gerar, de forma automática e em tempo real, a interface com o sistema de gerenciamento e gestão de margem Consignável, para que a mesma possa atualizar a posição final do contrato junto aos seus controles;
1.4.	Amortização do Empréstimo pelo Contratante
1.4.1.	O sistema deve estar preparado para receber, além das liquidações mensais pelo vencimento, também as liquidações antecipadas, podendo ser: liquidação total, parcial antecipando parcelas finais ou parcial antecipando um valor definido;
1.4.2.	Esta integração deve ter a participação do sistema de gerenciamento e gestão de margem Consignável com elo de ligação entre o sistema de Gestão do Consignado e os sistemas de Gestão da Folha de Pagamento;
1.4.3.	A confirmação dos valores recebidos na liquidação das parcelas vencidas no mês, proveniente do desconto nas folhas de pagamento, deverá ser obtida através de interface automática com o sistema de gerenciamento e gestão de margem Consignável, possibilitando ao sistema de Gestão do Consignado processar efetivamente as baixas nos controles do sistema;



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

1.4.4.	As liquidações efetivadas, seja total, parcial ou mensal, deverão gerar os registros responsáveis para a contabilização destas amortizações/liquidações e a emissão dos demonstrativos correspondentes.
1.5.	Interface com o sistema de gestão da margem consignável
1.5.1.	A interface com o sistema de gerenciamento e gestão de margem Consignável deverá ocorrer sempre de forma automática e em tempo real nos seguintes processos operacionais:
1.5.1.1.	Na simulação do empréstimo, para a obtenção da margem consignada disponível para o contratante consultada através do CPF;
1.5.1.2.	Na solicitação do empréstimo, registrar no sistema de gerenciamento e gestão de margem Consignável a reserva da margem consignada do empréstimo em avaliação;
1.5.1.3.	Quando ocorrer a não aprovação do empréstimo, cancelar a reserva da margem consignada anteriormente registrada;
1.5.1.4.	Na confirmação do empréstimo, atualizar o status da reserva da margem consignada substituindo para o status de empréstimo efetivado;
1.5.1.5.	Na captura da confirmação do recebimento das parcelas mensais descontadas em folha de pagamento, processando efetivamente a baixa da parcela dentro do sistema Consignado;
1.5.1.6.	Nas liquidações recebidas fora do processamento da folha de pagamento, tais como amortizações antecipadas, pagamentos eventuais e outros, registrar no sistema de gerenciamento e gestão de margem Consignável a atualização destes contratos;
1.6.	Registros Contábeis Correspondentes
1.6.1.	Possibilitar a parametrização de todos os lançamentos contábeis envolvidos em cada operação do Consignado;
1.6.2.	A parametrização em questão deve permitir registrar as diferentes contas de débito e as diferentes contas crédito envolvidas em cada momento de contabilização, informando para cada conta/momento quais são os valores envolvidos, e o respectivo histórico do lançamento;
1.6.3.	Gerar/exportar a interface contábil no final de cada dia para a integração com o sistema contábil dos respectivos lançamentos contábeis gerados;
1.6.4.	Emitir os relatórios demonstrativos que deem a sustentação aos lançamentos gerados;
1.7.	Acompanhamento e Gestão do Consignado
1.7.1.	Relatórios e Consultas esperados
1.7.1.1.	Consulta à posição Atualizada da Carteira de Consignado (número de contratos em aberto, valor dos contratos em aberto, valor total das parcelas em aberto, valor mensal das parcelas em aberto, valor mensal do capital a recuperar, Valor mensal dos juros a receber, valor mensal da taxa de administração, valor mensal da do fundo garantidor, valor mensal do fundo de oscilação de risco, valor mensal do seguro);
1.7.1.2.	Consulta à evolução histórica da carteira do consignado, demonstrando a evolução dos valores emprestados e a rentabilidade alcançada em confronto com a meta atuarial anual projetada e o INPC apurado;
1.7.1.3.	Exibir a evolução histórica da conta do fundo de oscilação de risco, demonstrando a formação de seu saldo atual através das entradas e saídas de numerários efetivados;
1.7.1.4.	Exibir a evolução histórica da conta do fundo garantidor, com o seu saldo atual através das entradas e saídas de numerários efetivados;



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

1.7.1.5.	Consulta do resumo da movimentação do consignado dentro de um período solicitado, demonstrando o número de contratos realizados no período, valores do contrato, IOF retido, recompra realizada, e a composição dos valores envolvidos, individualizando dentro da parcela: valor do capital, valor dos juros, valor do fundo garantidor, valor do fundo de oscilação de risco, valor do seguro e o valor da taxa de administração envolvidos;
1.7.1.6.	Consulta sobre a posição individualizada dos contratos, permitindo a pesquisa pelo CPF, pelo nome, pela situação de inadimplência, por número de parcelas para término dos contratos, pela faixa etária;
1.7.1.7.	Projeção dos valores futuros a receber pelas parcelas em aberto, dentro de períodos de análise desejados, individualizando a composição dos valores constantes das parcelas, destacando ainda a rentabilidade projetada em confronto com a meta atuarial anual projetada e com o INPC projetado;
1.7.1.8.	Gráfico comparativo do valor consignado e valor a receber dos últimos meses
1.7.1.9.	Gráfico comparativo do valor recebido, capital recuperado e juros realizados nos últimos meses
1.7.1.10.	Gráfico comparativo dos juros, inflação, meta atuarial e meta atuarial + inflação do mês
1.8.	Base de Informação
1.8.1.	Parâmetros Estruturais
1.8.1.1.	Tela para cadastramento dos dados mínimos de identificação do Instituto RPPS-Brazprev gestor do consignado, contendo além dos dados cadastrais básicos, conta bancária de onde sairá a verba para empréstimo com o respectivo código do convênio com o banco;
1.8.1.2.	Tela para alimentação do valor da verba disponível a ser emprestada, a qual o índice indicador de inflação será o balizador das análises sobre o resultado alcançado e a classificação Capag;
1.8.1.3.	Tela para parametrizar que documentos serão exigidos do contratante na obtenção do empréstimo, possibilitando informar qual é obrigatório e opcional;
1.8.1.4.	Tela para cadastramento dos modelos de contratos possíveis;
1.8.1.5.	Tela para cadastramento de quais são os órgãos federativos participantes do sistema consignado, com as respectivas informações de data corte para apuração folha, datas pagamento folha e data repasse desconto parcela consignado folha, código da verba de desconto em folha;
1.8.1.6.	Tela para parametrizar condições gerais envolvidas no empréstimo: número mínimo e máximo de parcelas por faixa etária, taxas de juros, taxa de seguro, taxa do fundo de oscilação de risco e taxa do fundo garantidor, podendo ser administrado por faixa etária, número de parcelas, ou por ambos, taxa de administração, indicação se as taxas, de forma individual, serão descontos a vista ou por parcela, juros mora, multa mora e período de validade destas condições;
1.8.2.	Cadastro de contratantes
1.8.2.1.	Manter o cadastro dos possíveis contratantes atualizando mensalmente via importação dos dados básicos dos sistemas gestores do cadastro de pessoal dos órgãos participantes do sistema de consignado;
1.8.2.2.	Receber o cadastro dos participantes obedecendo critérios rígidos de consistência e validação das informações pertinentes, recusando a base de dados caso identifique informações inconsistentes;
1.8.2.3.	Tela consulta/visualização dos possíveis contratantes;
1.8.3.	Cadastro de Usuários



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

1.8.3.1.	Tela para cadastrar os usuários, com o perfil de acesso e o respectivo nível de permissão para cada tela: consultar, alterar, incluir e excluir;
2.	Dos Requisitos de TI – Tecnologia da Informação
2.1.	Requisitos Tecnológicos Necessários
2.1.1.	O sistema deve permitir a troca de informações com outros sistemas utilizando tecnologias como XML, JSON e webservices (SOAP ou REST);
2.1.2.	A arquitetura de software do sistema deve contemplar mecanismos de redundância de dados, redundância de aplicação e balanceamento de carga (Load Balance) de modo a prover um serviço final com alta disponibilidade;
2.1.3.	A camada de apresentação, que roda nas estações dos usuários, deve ser responsável apenas pela interface com o usuário e deve se comunicar apenas com a camada de aplicação e nunca diretamente com o Banco de Dados;
2.1.4.	As interfaces entre os sistemas / módulos deverão possuir tratamento de erro para evitar que os dados fiquem inconsistentes caso haja indisponibilidade parcial de qualquer componente do sistema, incluindo processos, serviços computacionais e bancos de dados;
2.1.5.	A infraestrutura de Nuvem deverá atender as seguintes exigências:
2.1.5.1.	A Infraestrutura deve conter escalabilidade/elasticidade, sendo capaz de acrescentar ou reduzir a quantidade de servidores de banco de dados e armazenamento ONLINE, ou seja, sem a interrupção do serviço no caso de um pico de processamento ou utilização;
2.1.5.2.	A nuvem deve possuir recursos que forneçam SLA de disponibilidade de ao menos 99% (No máximo 22 minutos de inoperabilidade no mês);
2.1.5.3.	A infraestrutura deve conter isoladamente de cargas de trabalho, podendo executar demandas dos bancos de dados de forma isolada dentro da mesma infraestrutura através de máquinas virtuais;
2.1.6.	SGBD deve ser capaz de consolidar cargas de trabalho de diversos tipos, como cargas OLTP, DW etc;
2.1.7.	Diagnóstico automático de desempenho e funcionalidade avançada de monitoramento do sistema, incluindo os seguintes recursos: Repositório Automático de carga de Trabalho;
2.1.8.	Monitor automático de diagnóstico de banco de dados; Histórico de sessões ativas; Monitoramento de desempenho (banco de dados e host); Notificações de eventos: métodos, regras e agendamentos de notificação; Histórico de eventos e histórico de métricas (banco de dados e host);
2.1.9.	Apagões; Linhas de base métricas dinâmicas, Modelo de monitoramento; Monitoramento de desempenho baseado em acesso à memória e; Funcionalidade de suporte para executar a detecção de gargalos por fluxo e análise de eventos espera por componente;
2.1.10.	Capacidade de testar e avaliar o efeito das alterações do sistema, como atualizações de hardware e software, alterações na configuração, entre outras ações, em aplicativos do mundo real em ambientes de testes antes de implantar a alteração na produção;
2.1.11.	Rótulo de segurança para gerenciar políticas, rótulos e autorização de rótulo de usuário, fornecendo segurança sofisticada e flexível para controle de acesso refinado para proteger informações confidenciais e fornecer separação de dados;
2.1.12.	Recursos para mostrar quem está acessando o quê e quando por meio de vários tipos de relatórios de segurança prontos para uso;
2.1.13.	A empresa de nuvem utilizada deve possuir as seguintes certificações de datacenter:
2.1.13.1.	PCI-DSS, HIPAA/HITECH, FedRAMP, GDPR, FIPS 140-2 e NIST 800-171, ISO's: 9001



2.2.	Requisitos técnicos do Autoatendimento:
2.2.1.	O Autoatendimento deve ser acessível ao público externo em plataforma WEB compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, necessariamente, em aplicação separada para que as manutenções do sistema e do portal não precisem ser feitas simultaneamente;
2.2.2.	A autenticação para acesso dos usuários ao Autoatendimento deverá ser feita através de login e senha;
2.2.3.	O módulo de Autoatendimento deve permitir que o usuário final realize o reset da sua própria senha;
2.2.4.	O banco de dados do Autoatendimento pode ser separado do sistema, caso haja um mecanismo automático e monitorável de alimentação de dados, com atualização diária;
2.2.5.	Todas as informações e funcionalidades discriminadas nos requisitos do módulo de Autoatendimento para as áreas requisitantes devem estar disponíveis e atualizadas no Autoatendimento;
2.2.6.	Não serão aceitos mecanismos de uploads de relatórios feitos manualmente, exceto quando solicitado pelo CONTRATANTE;
2.2.7.	É desejável que o módulo de Autoatendimento seja desenvolvido em Interface web com design responsivo de modo que possa ser satisfatoriamente acessado em telas de tamanho diversos como estações de trabalho, tablets e inclusive celulares.

10 - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1. A Contratada deverá seguir a política de segurança da informação do RPPS-Brazprev, conforme a Portaria Brazprev nº 114/2023 e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto 2018 e utilizar de recursos que garantam a segurança contra invasões ou o vazamento de informações <https://brazopolisprev.mg.gov.br>.

10.2. É de responsabilidade da Contratada a garantia de sigilo nas informações da contratante que venham a ter conhecimento estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências da contratante ou arquivos acessados.

10.3. Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados da contratante, a Contratada deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação, no âmbito de suas responsabilidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer, por intermédio do Fiscal do Contrato, a avaliação da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, exigindo, quando cabíveis, as devidas correções.

11.3. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo suspender o pagamento, caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

11.4. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.5. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições estabelecidas neste no Contrato Celebrado, após o atesto definitivo a ser conferido pelo Fiscal do Contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do Contrato Celebrado e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de



fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente.

12.2. Atender prontamente as solicitações do RPPS-Brazprev, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

12.3. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo RPPS-Brazprev.

12.4. Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto ao RPPS-Brazprev, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda a sua vigência.

12.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do RPPS-Brazprev.

12.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções.

12.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao RPPS-Brazprev ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.

12.10. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

12.11. Fornecer ao RPPS-Brazprev, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.

12.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas legais e determinações em vigor.

12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei Federal nº 14.333/2021.

12.15. Observar com rigor todas as condições da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD na prestação dos serviços objeto do contrato, com relação as informações do RPPS-Brazprev e de seus segurados e servidores.

12.16. Elaborar e apresentar relatórios e pareceres técnicos, a qualquer tempo, durante a execução do objeto ora contratado, de modo a permitir o efetivo acompanhamento dos trabalhos pelo BRAZPREV sempre que solicitado.

13 - DA VISTORIA

13.1. O licitante deverá apresentar declaração de conhecimento da infraestrutura do Instituto Brazprev ou Declaração de Visita assinada pelo responsável do Instituto Brazprev, tendo em vista a previsão da prestação dos serviços de



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**
Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

atendimento “in loco”, a Declaração de Conhecimento ou Declaração de Visita deverá ser apresentada dentro do Envelope da Proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

13.2. Quanto a visita a instituto Brazprev, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto ao Brazprev, pelo telefone (35) 3641-1018, no horário da 11h as 17h, de segunda a sexta feira.

Brazópolis, de de 2024.



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS AO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS-BRAZPREV, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DO OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição Dos Serviços	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO Calculada Sobre O Rendimento Do Empréstimo Consignado
1	12	mensal	Contratação de pessoa jurídica para operacionalização do empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos ao - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada para execução e controle do objeto, conforme especificações contidas no Edital de Licitação.	% (POR EXTENSO)



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**
Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

Declaramos ainda que a empresa atende as exigências do Edital da Presente Licitação em relação a prestação dos serviços, bem como em relação aos aplicativos de software, suas funções, sua integração com outros aplicativos necessários a prestação dos serviços, atendendo, de forma integral, os descritivos de funcionalidades mínimas do Item 9 do Termo de Referência.....”.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS-BRAZPREV E A EMPRESA _____, NOS SEGUINTE TERMOS

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BRAZÓPOLIS - BRAZPREV, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Birro Centro, Brazópolis, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 23.863.538/0001-25, autarquia municipal, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Junior Donizeti Dias, nacionalidade, estado civil, cpf nºportador do documento de identidade nº XXXXXXXXXX, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada(o) de CONTRATADA(O), neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2024 e Lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para operacionalização do empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos ao – Instituto Municipal de Previdência de Brazópolis - BRAZPREV, incluindo serviços de fornecimento de mão de obra especializada para execução e controle do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo.... do Processo Licitatório nº/2024, Pregão Presencial nº/2024.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão exclusivamente por conta dos rendimentos do empréstimo consignado, NÃO HAVENDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. A taxa de Administração que remunera a empresa, conforme proposta apresentada, fica definida no percentual é de ..% (.....).

3.1. A taxa de administração do consignado a ser aplicada mensalmente, deve estar incorporada à taxa de juros praticada pelo Instituto de Previdência de Brazópolis/BRAZPREV.



CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

- 3.1.** O pagamento mensal corresponderá ao percentual da taxa de administração ofertado pela CONTRATADA, conforme especificado na Proposta Comercial apresentada no Pregão Presencial.
- 3.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva realização de empréstimo através do software fornecido.
- 3.3.** A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, a vigência dos documentos de habilitação, em especial os de regularidade fiscal, trabalhista, falência e concordata, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.
- 3.4.** A CONTRATADA deverá apresentar ao BRAZPREV, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal eletrônica, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos.
- 3.5.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento dos documentos de cobrança.
- 3.6.** O documento fiscal a ser apresentado pela CONTRATADA conterá em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do contrato, a descrição precisa do objeto contratual e o mês de referências destes.
- 3.7.** Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica e demais documentos ao BRAZPREV no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 3.8.** O BRAZPREV, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação / substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 3.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.
- 3.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA dará ao BRAZPREV pleno, geral e irretratável quitação da remuneração referente à prestação dos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma
- 3.11.** O pagamento devido pelo BRAZPREV será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 3.12.** A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

- 4.1.** Não haverá reajuste contratual para o objeto em questão, Taxa de Administração (%), salvo as hipóteses previstas em lei.



4.2. O objeto deste contrato não está sujeito a reajuste do preço contratado, conforme o disposto na proposta de preços, por se tratar de parâmetro remuneratório estabelecido por um limite percentual da carteira de consignados, a Taxa de Administração, sendo os valores dos pagamentos calculados mensalmente de acordo com o valor da carteira em consignados.

CLÁUSULA 5ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O início da prestação de serviço do presente contrato deverá ser feito após a emissão da Ordem de Serviço por parte do INSTITUTO BRAZPREV.

5.2. O início da implantação deverá ser realizado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá ser totalmente implantado, em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2.1. Neste mesmo prazo de 30 (trinta) dias a empresa deverá realizar o treinamento dos servidores que utilizarão os softwares.

5.3. Todos os serviços deverão ser executados com fiel observância das normas técnicas aplicáveis, sob responsabilidade direta da contratada.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, inciso I, II e III e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade do Fiscal do Contrato designado pelo INSTITUTO BRAZPREV, a quem caberá verificar se está sendo cumpridos os termos do contrato, observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

§1º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer, por intermédio do Fiscal do Contrato, a avaliação da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, exigindo, quando cabíveis, as devidas correções.



- d) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo suspender o pagamento, caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- e) Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições estabelecidas neste no Contrato Celebrado, após o atesto definitivo a ser conferido pelo Fiscal do Contrato.
- g) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- h) Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;

8.2. São obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Edital da Licitação, do Termo de Referência, do Contrato Celebrado e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente.
- b) Atender prontamente as solicitações do RPPS-Brazprev, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- c) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo RPPS-Brazprev.
- d) Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto ao RPPS-Brazprev, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda a sua vigência.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do RPPS-Brazprev.
- g) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao RPPS-Brazprev ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente a CONTRATADA por todos os serviços.
- j) Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.
- k) Fornecer ao RPPS-Brazprev, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.



- l)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas legais e determinações em vigor;
- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;
- n)** Observar com rigor todas as condições da Política de Segurança da Informação do Instituto Brazprev e a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD na prestação dos serviços objeto do contrato, com relação as informações do RPPS-Brazprev e de seus segurados e servidores;
- o)** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, e dentro exigido pelas leis e obrigações legais pertinentes;
- p)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços como pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- q)** Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- r)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- s)** Havendo problemas não resolvidos remotamente, a contratada disponibilizará um técnico responsável para solução do problema in loco.
- t)** Havendo necessidade de treinamento de um novo membro da equipe do instituto de previdência, a contratada disponibilizará pessoal capacitado para o devido treinamento não ultrapassando 2 solicitações anuais.
- u)** Sem limites de pessoas e períodos para treinamento na sede da contratada.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

9.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;

9.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

9.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao INSTITUTO BRAZPREV, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 10ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1.1. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA 11ª - DA EXTINÇÃO

11.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas Artigo 137 da Lei 14.133/2021, com as consequências contratuais e em outras as previstas em lei ou regulamento.

CLAÚSULA 12ª - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Brazópolis/MG, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Instituto Brazprev

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: